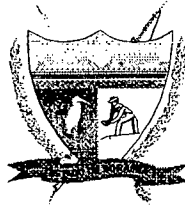


A TO SECRETARIA
PARA O EXCELENTISSIMO



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 017 Boa Vista – RR, 20 de junho de 2000.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei “ Que altera dispositivo da Lei n º 001, de 26 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências”.

A presente medida tem como escopo dar mais agilidade à Auditoria Geral do Estado, por tratar-se de um segmento de vital importância na estrutura administrativa estadual, com atribuição de zelar para que as ações dos gestores públicos estejam sempre orientadas pelos princípios fundamentais da racionalidade, eficácia e probidade.

Ao criar o cargo de Auditor-Geral, conferindo-lhe o “status” de Secretário de Estado, eliminaremos importante degrau na hierarquia administrativa, trazendo a gestão da auditoria geral para um nível mais próximo ao núcleo do poder decisório, a nível do Executivo, dotando-a, por vias de consequências, da agilidade de poder decisório necessária ao bom exercício de suas funções.

Pela mesma razão, acima exposta estamos propondo, no Projeto de Lei anexo a esta, a criação de seis Cargos de Assessoria Especial – CNES-III objetivando propiciar ao Auditor Geral condições de assessoria extremamente favoráveis ao bom desempenho de suas funções.

Pelo exposto e considerando a superior importância da presente Lei apelo ao elevado espírito cívico dessa augusta Assembléia Legislativa para que a aprove em regime de urgência urgentíssima.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP
69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410

01
D
16-20 21/06/2000 000056 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA